



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1578/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO EMERGENCIAL, PROFESSORES, PARA EXERCER FUNÇÕES EM ESCOLAS MUNICIPAIS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, a título emergencial, 05 (cinco) Professores, do Nível 01 ao Nível 04, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e salário correspondente, do Quadro do Magistério do Município, para o Ensino Fundamental, para exercer suas funções nas Escolas Municipais, de nosso Município, até o final do ano letivo de 2001.

ARTIGO 2º - A contratação de professores deverá se efetivar com pessoas aptas especificamente para exercer a função para a qual estará sendo contratada.

ARTIGO 3º - Para as contratações referidas na presente Lei, será utilizado recurso orçamentário do FUNDEF, sob a seguinte classificação:

2.056 – FUNDEF – Manut. do Magist. Público Municipal
3111.01.01.00 – Remun. Professores em Efetivo Exercício do Magistério (60% FUNDEF)

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 19 de julho de 2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 19 de julho de 2001.

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração